LEI Nº. 3.345 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para fins específicos de criar rubrica orçamentária inerente à pagamento de estagiários que venham a ser contratados pela municipalidade na área de educação, observados os seguintes desdobramentos:

02			**PODER EXECUTIVO**
	07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		04	**EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**
Fonte 02	*3.3.90.36.07*	*Estagiários*	*R$ 19.200,00*

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 361 – Ensino Fundamental.

02			**PODER EXECUTIVO**
	07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
		04	**EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**
Fonte 02	*3.3.90.36.07*	*Estagiários*	*R$ 19.200,00*

§2º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 365 – Educação Infantil.

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.....R$ 38.400,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos: